

- 5932183/2 - VÂNIA CARLA DIAS MARTINS -
(Técnico em Gestão de Meio Ambiente)
- 5943128/1 - ELIELSON DE JESUS MEDEIROS SOUSA - (Motorista)
ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS/
Diretora de Gestão Administrativa de Finança.

Protocolo: 878687

PORTARIA Nº 2971/2022 - GAB/SEMAs 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Objetivo: Acompanhamento e vistoria das atividades de Requalificação Ambiental de áreas urbanas antropizadas composta pela: Macro e Macro-drenagem.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Parauapebas/PA.

Período: 28/11/2022 a 01/12/2022 - 03 e ½ diárias.

Servidores:

- 5903373/5 - EDENILCE OLIVEIRA DE OLIVEIRA -
(TÉC. EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)
- 7060162/ 3 - SMITH CAMPOS DE ALBUQUERQUE -
(TÉC. EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Finança

Protocolo: 878936

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 3338/2013

NOME DO INFRATOR: DELTA CONSTRUÇÕES SA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 38, inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 55, Parágrafo Único e art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 63, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2007/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 372838/2008

NOME DO INFRATOR: R. BARCELOS RIBEIRO - EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 44, do Decreto Federal nº 3179/1999.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 928/2008/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 8547/2015

NOME DO INFRATOR: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 57, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6275/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 19995/2013

NOME DO INFRATOR: HOTEL CONCHAS DO MAR LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 81, incisos I, IV e VI, da Lei nº 6.381/2001 e art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 6º, inciso II da Resolução do CERH nº 10/2010, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, Resolução CONAMA nº 237/1997.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2195/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 15731/2012

NOME DO INFRATOR: CISTO MEDEIROS BARBOSA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2056/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467, do Superior Tribunal Federal, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 87671/2007

NOME DO INFRATOR: COMERCIAL VIGOMEL LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0139/2007, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 15278/2017

NOME DO INFRATOR: LATICÍNIOS SANTA CLARA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, incisos IV e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 4º, da Instrução Normativa nº 3/2014 SEMAS/PA, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988, Resolução nº 10/2010/CERH.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4121/2016/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 880991

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº. 912 de 24 de novembro de 2022

Designa Fiscalização de Contrato Administrativo A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para a função de Fiscais do Contrato nº 19/2022 celebrado com TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, a contar da data de assinatura do contrato:

SERVIDOR	PERFIL	MATRÍCULA
Marco Antônio de Campos Costa	Fiscal	5947912
João Cláudio Conceição de Souza	Suplente	57201094

Art. 2º. São atribuições dos Fiscais do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando à fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Gestão Administrativa e Finança - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 880792

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 908 de 23 de novembro de 2022

CONSIDERANDO o processo nº. 2022/1395004

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora Carla Regina Sousa Tavares, matrícula nº 57209466, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 60 (sessenta)